



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Assistência Social

1ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL nº 02/2024-SAS

O MUNICÍPIO DE JACAREÍ, por meio da Secretaria de Assistência Social, torna pública a 1ª Rerratificação do Edital.

01. DAS ALTERAÇÕES

01.01. Em vista do Decreto nº 1.330, de 21 de outubro de 2024, que estabelece o horário excepcional de funcionamento para a Administração Pública Direta e Indireta, com a jornada especial de trabalho dos servidores públicos, fica retificado o horário para o recebimento das propostas, adequando ainda a data de recebimento, conforme segue:

Do Edital:

Onde se lê:

1.6. Os envelopes deverão estar lacrados, endereçados nominalmente à comissão de seleção, com a referência Edital de Chamamento n.º 02/2024, com identificação da OSC proponente na parte externa, indicando nome, endereço completo, CNPJ, número de telefone comercial da entidade, nome da pessoa para contato pessoal e respectivo endereço eletrônico, impreterivelmente nos prazos abaixo delimitados:

DATA DO INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/10/2024

DATA DO TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/11/2024

HORÁRIO: DAS 8H AS 16H30 (DIAS ÚTEIS)

LOCAL: UNIDADE DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL RUA CARLOS NAVARRO DA CRUZ, Nº 53 - JARDIM PEREIRA DO AMPARO, JACAREÍ/SP

Leia-se:

1.6. Os envelopes deverão estar lacrados, endereçados nominalmente à comissão de seleção, com a referência Edital de Chamamento n.º 02/2024, com identificação da OSC proponente na parte externa, indicando nome, endereço completo, CNPJ, número de telefone comercial da entidade, nome da pessoa para contato pessoal e respectivo endereço eletrônico, impreterivelmente nos prazos abaixo delimitados:

DATA DO INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/10/2024

DATA DO TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/11/2024

HORÁRIO: DAS 8H AS 13H30 (DIAS ÚTEIS)

LOCAL: UNIDADE DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL RUA CARLOS NAVARRO DA CRUZ,



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Assistência Social

Nº 53 - JARDIM PEREIRA DO AMPARO, JACAREÍ/SP

01.02. Considerando que houve erro quanto ao número da legislação que rege o item 12 do anexo II - Modelo de Plano de Trabalho, retifica-se o registro conforme segue:

Onde se lê:

12. EQUIPE DE TRABALHO (Recursos Humanos)

(...)

Obs.: Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com: pagamento de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias (**observado o disposto no art. 86, § 1º e 2º do Decreto Municipal 17.581/2017**) e demais encargos sociais e trabalhistas, e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, compatíveis com o valor de mercado e observem os acordo e as convenções coletivas de trabalho. No caso em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, é vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Leia-se:

Obs.: Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com: pagamento de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias (**observado o disposto no art. 45, inciso I do Decreto Municipal 1.033/2023**) e demais encargos sociais e trabalhistas, e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, compatíveis com o valor de mercado e observem os acordo e as convenções coletivas de trabalho. No caso em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, é vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

02. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

02.01. Outrossim, ratifica-se os demais itens dispostos no Edital nº 03/204-SAS que se mantêm inalterados.

Jacareí, 30 de outubro de 2024.

PATRÍCIA VIEIRA JULIANI
Secretária de Assistência Social